

Lei Ordinária nº 15.375, de 2026

Publicação (DOU): 06 de abril de 2026

Assinatura: 02 de abril de 2026

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/noticias-legislativas/lo-15375-2026>

Fonte oficial: http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/Lei/L15375.htm

Identificador citável: juristube.com.br/noticias-legislativas/lo-15375-2026#ep-d35f7a75

Ementa oficial

Reconhece como manifestação da cultura nacional o Festival de Inverno de Garanhuns, realizado no Município de Garanhuns, no Estado de Pernambuco.

Aviso editorial: este é um snapshot do texto disponível em http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/Lei/L15375.htm capturado em **28 de julho de 2026**. Para eventuais alterações posteriores (emendas, vetos derrubados, revogações parciais), consulte a versão oficial atualizada no Portal do Planalto.

Texto integral

L15375 Presidência da República Casa Civil Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

LEI

Nº 15.375, DE 2 DE ABRIL DE 2026

Reconhece como manifestação da cultura nacional o Festival de Inverno de Garanhuns, realizado no Município de Garanhuns, no Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como manifestação da cultura nacional o Festival de Inverno de Garanhuns, realizado anualmente no Município de Garanhuns, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 2 de abril de 2026; 205 o da Independência e 138 o da República.

LUIZ

INÁCIO LULA DA SILVA

Margareth Menezes da Purificação Costa

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.4.2026 *

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

BRASIL. Lei nº 15.375, de 2 de abril de 2026. Reconhece como manifestação da cultura nacional o Festival de Inverno de Garanhuns, realizado no Município de Garanhuns, no Estado de Pernambuco. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 6 abr. 2026. Disponível em: http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/Lei/L15375.htm. Acesso em: 2 set. 2026.

APA 7ª edição

Brasil. (2026, April 6). Lei nº 15.375 — Reconhece como manifestação da cultura nacional o Festival de Inverno de Garanhuns, realizado no Município de Garanhuns, no Estado de Pernambuco. *Diário Oficial da União*. http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/Lei/L15375.htm

BibTeX

```
@misc{lo-15375-2026,  
author = {{Brasil}},  
title = {Lei nº 15.375, de 2 de abril de 2026},  
howpublished = {Diário Oficial da União, Seção 1},  
year = {2026},  
url = {http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/Lei/L15375.htm},  
note = {Reconhece como manifestação da cultura nacional o Festival de Inverno de Garanhuns,  
realizado no Município de Garanhuns, no Estado de Pernambuco.}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito
<https://juristube.com.br/noticias-legislativas/lo-15375-2026>
PDF gerado em 2026-09-02 06:00 UTC